



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005201/2013-34**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução nº 575 de 28/10/2011/ANATEL e, Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 da ANATEL.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 6 de agosto de 2013.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G (Terceira Geração) mediante a disponibilização, em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para uso dos professores das escolas públicas e em tablets educacionais no âmbito do Projeto Educação Digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

- 3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus anexos;
- 3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do **Item 4 – Do Credenciamento**.
- 3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:
 - 3.1.3.1.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado;

3.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à CONTRATANTE, bem como pela apresentação da garantia.

3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.

3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.1.3.8. O LICITANTE que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.1.3.10. A constituição do consórcio será entre empresas do setor de telefonia móvel, de longa distância nacional e internacional, registradas pela ANATEL.

3.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.

3.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico:

www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do LICITANTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo LICITANTE que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos LICITANTES, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica;

6.1.1.1. cédula de identidade;

6.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 6.1.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6.** registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- 6.1.2.** à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 6.1.2.3.** A comprovação que trata o **subitem anterior** será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE e/ou em outro órgão equivalente.
- 6.1.3.** à regularidade fiscal;
- 6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),
- 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.4.** à qualificação técnica;
- 6.1.4.1.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- 6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- 6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos **subitens 6.1.1. a 6.1.3**, a exceção dos previstos nos **subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.3**.
- 6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente,

poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste Edital no Comprasnet, o LICITANTE deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da Sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser ofertado, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.2. Fica vedado ao LICITANTE identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços a LICITANTE deverá se valer das quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante o período indicado no **subitem 7.1**, o LICITANTE poderá incluir ou excluir a proposta de preço no sistema Comprasnet.

7.2. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que

cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste Edital.

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da Sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos LICITANTES de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

11.2. Os LICITANTES deverão indicar, quando da inserção de sua proposta no Comprasnet, o valor proposto para 1 (uma) unidade de serviço 3G (ponto).

11.3. O quantitativo a ser indicado na proposta de preço, ENCARTE “B”, deverá ser OBRIGATORIAMENTE IGUAL ao quantitativo de pontos de acesso para cada empresa, conforme informações do ENCARTE “C” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.4. O valor do frete, todos os impostos, **inclusive o ICMS**, bem como a expectativa de adesão deverão ser levados em consideração para a composição do preço final do serviço objeto deste Edital.

11.5. A empresa melhor classificada na etapa de lances deterá o direito de fornecer os pontos de acesso nos municípios da sua área de atuação, conforme ENCARTE “C” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Caso a área de abrangência (municípios com cobertura 3G, conforme ENCARTE “C” do Anexo I deste Edital) da empresa classificada em primeiro lugar não corresponda a 100% dos municípios a serem contemplados, os demais serão atendidos pela próxima empresa classificada com menor preço unitário, sendo aplicada esta mesma regra até que o total de municípios seja atingido.

11.6.1. Do total de municípios previsto no ENCARTE “C”, cada empresa classificada na sua respectiva ordem terá o total de municípios de sua abrangência excluída do montante do objeto, restando para a próxima classificada somente os municípios remanescentes e assim sucessivamente até se atingir 100% dos municípios definidos no ENCARTE “C”.

11.6.2. Serão convocadas e registradas tantas empresas quanto necessário até que 100% do objeto desta licitação seja contemplado.

11.6.3. A convocação de empresas remanescentes na licitação, nos termos do **subitem 11.6.**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao LICITANTE melhor classificado.

11.6.4. A convocação de empresas remanescentes na licitação será realizada apenas para os municípios não atendidos pela empresa melhor classificada e assim sucessivamente até que se atinja o total de pontos estabelecidos no **subitem 11.6.1.**

11.6.5. Em caso de convocação de empresa remanescente e da necessidade de ajuste das quantidades ofertadas, não serão admitidas revisões de preço em valores superiores ao proposto durante a etapa de lances.

11.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do Edital.

11.7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do LICITANTE melhor classificado.

11.7.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do **subitem 11.6** não prejudicará o resultado do certame em relação ao LICITANTE melhor classificado.

11.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.10. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no **subitem 11.3**, e na forma do modelo do ENCARTE “B”, Anexo I deste Edital.

11.11. Na proposta de preço deverá constar:

11.11.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.11.2. prazo de validade;

11.11.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.11.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.11.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.11.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.11.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.12. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.13. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao LICITANTE que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais LICITANTES ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao LICITANTE vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao LICITANTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Integrantes do processo:

14.1.1. O Órgão Gerenciador: É o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

14.1.2. Fornecedor: Empresas do setor de telefonia móvel e empresas prestadoras de serviços de longa distância nacional e longa distância internacional, expressamente e documentalmente registrada pela ANATEL e de acordo com as especificações definidas neste Edital.

14.1.3. Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cuja quantidade e abrangência foram definidas de acordo com a distribuição de tablets para os professores da rede pública de ensino, assim como pelas áreas com cobertura 3G.

14.1.4. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.3.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados em 1º lugar para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 14.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço indicado no **subitem 14.4** poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.4.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.5.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o LICITANTE convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.6.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e quantitativos do LICITANTE melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no **item 14.3**, observada a ordem de classificação;
- 14.7.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.8.** Nos casos em que a LICITANTE opte por realizar o faturamento por mais de um CNPJ (matriz e filiais), os mesmos deverão ser informados na proposta de preços para sua inclusão na ata de registro preços. Todos os CNPJ deverão estar com situação regular perante a receita federal, estadual e municipal. Caso haja algum CNPJ em situação irregular, as demais filiais também ficarão impedidas de assinar a Ata de Registro de Preço e o contrato até que a situação seja regularizada.
- 14.9.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o LICITANTE vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 14.10.** Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.
- 14.11.** Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 14.12.** Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 14.13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 14.14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 14.15.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.17. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do LICITANTE, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o LICITANTE deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 25 de julho de 2013.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G (Terceira Geração) mediante a disponibilização, em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para uso dos professores das escolas públicas em tablets educacionais no âmbito do Projeto Educação Digital, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

- 2.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- 2.2. Fornecedor:** Empresas do setor de telefonia móvel e empresas prestadoras de serviços de longa distância nacional e longa distância internacional, expressamente e documentalmente registradas pela ANATEL e de acordo com as especificações definidas nesse Termo.
- 2.3. Beneficiário:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cuja quantidade e abrangência foram definidas de acordo com a distribuição de tablets para os professores da rede pública de ensino, assim como pelas áreas com cobertura 3G.
- 2.4. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.5. MODEM:** Dispositivo de Comunicação de Dados.
- 2.6. ROAMING:** conectividade em áreas fora da localidade geográfica onde o serviço foi contratado.
- 2.7. Fechamento de Ciclo:** período que compreende o início e o término de utilização do serviço.
- 2.8. ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.
- 2.9. Serviço Móvel Pessoal – SMP:** serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, observado o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 da ANATEL.
- 2.10. Área de Cobertura:** área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP.
- 2.11. Área de Prestação:** área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço.
- 2.12. Área de Serviço da Prestadora:** conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP.
- 2.13. Assinatura:** valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado.
- 2.14. Habilitação:** valor devido pelo usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel.
- 2.15. Prestadora do SMP:** entidade que detém autorização, expedida pela ANATEL, para prestar o SMP.

- 2.16. Pontos de acesso:** é o modem devidamente habilitado para realizar a conexão 3G.
- 2.17. Nota fiscal/Fatura:** documento onde serão discriminados os serviços prestados, assim como o respectivo valor para pagamento.
- 2.18. Chamado Técnico:** é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico.
- 2.19. Agente Autorizado:** é a própria CONTRATADA ou empresa por ela designada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- 2.20. Atendimento de balcão:** é uma modalidade de atendimento onde a CONTRATADA possui local reservado para atendimento aos clientes dentro das dependências das assistências técnicas autorizadas ou outro local por ela definido.
- 2.21. Atendimento remoto:** é uma modalidade de atendimento onde a CONTRATADA deverá possuir infraestrutura remota para atendimento aos chamados dos clientes, seja por telefone ou pela internet.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

- 3.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo o **Registro de Preços**, nas quantidades totais descritas no ENCARTE “C”, para os **12 (doze) MESES**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Composição dos Itens e Quantidades estimadas

ITEM	QTDE de PONTOS	UNIDADE
Serviço 3G (*)	674144	Pontos

(*) Relação dos municípios que apresentam cobertura 3G e a quantidade total de pontos previstos para contratação (ENCARTE “C”).

- 3.2.** Cumpre salientar que o item em referência é o serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G (Terceira Geração), sendo que as áreas de cobertura são aquelas reconhecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Dessa forma, a apresentação da proposta deverá seguir o modelo apresentado no ENCARTE “B”, conforme abrangência e quantidades descritas no ENCARTE “C”.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

- 4.1.** O critério de julgamento das propostas será o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, ou seja, a ordem de classificação das empresas na licitação será dada por meio do ordenamento crescente de preços unitários para 12 meses de serviço prestado.
- 4.2.** Os LICITANTES deverão indicar, quando da inserção de sua proposta no sitio COMPRASNET, o valor proposto para 1 (um) unidade de serviço 3G (ponto).
- 4.3.** O quantitativo a ser indicado na proposta de preço, ENCARTE “B”, deverá ser **OBRIGATORIAMENTE IGUAL** ao quantitativo de pontos de acesso para cada empresa, conforme informações do ENCARTE “C”.
- 4.4.** A empresa melhor classificada na etapa de lances deterá o direito de fornecer os pontos de acesso nos municípios da sua área de atuação, conforme ENCARTE “C”.
- 4.5.** Caso a área de abrangência (municípios com cobertura 3G conforme ENCARTE “C”) da empresa classificada em primeiro lugar não corresponda a 100% dos municípios a serem contemplados, os demais serão atendidos pela próxima empresa classificada com menor preço unitário, sendo aplicada esta mesma regra até que o total de municípios seja atingido.
- 4.5.1.** Do total de municípios previsto no ENCARTE “C”, cada empresa classificada na sua respectiva ordem terá o total de municípios de sua abrangência excluída do montante do objeto,

- restando para a próxima classificada somente os municípios remanescentes e assim sucessivamente até se atingir 100% dos municípios definidos no ENCARTE “C”;
- 4.5.2.** Serão convocadas e registradas tantas empresas quanto necessário até que 100% do objeto desta licitação seja contemplado.
- 4.5.3.** A convocação de empresas remanescentes na licitação, nos termos do **subitem 4.5.**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao LICITANTE melhor classificado.
- 4.5.4.** A convocação de empresas remanescentes na licitação será realizada apenas para os municípios não atendidos pela empresa mais bem classificada e assim sucessivamente até que se atinja o total de pontos estabelecidos no **subitem 3.1.**
- 4.5.5.** Em caso de convocação de empresa remanescente e da necessidade de ajuste das quantidades ofertadas, não serão admitidas revisões de preço em valores superiores ao proposto durante a etapa de lances.
- 4.6.** O valor do frete, todos os impostos, **inclusive o ICMS**, bem como a expectativa de adesão deverão ser levados em consideração para a composição do preço final do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.7.** Na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar as propostas, que deverão estar em conformidade com o modelo do ENCARTE “B”.
- 4.8.** Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, proposta de preço conforme ENCARTE “B” e Termo de Compromisso, conforme ENCARTE “D”.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER REGISTRADO

- 5.1.** Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.
- 5.2. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - 3G**
- 5.2.1.** Prestação de serviço móvel pessoal (SMP) para acesso à internet por meio de tecnologia 3G;
- 5.2.2.** Velocidade de transmissão de dados: mínimo de 1 Mbps, onde as condições de velocidade deverão estar em conformidade com a Resolução nº 575 de 28/10/2011/ANATEL;
- 5.2.3.** Franquia individual de dados de pelo menos 2 GB (dois gigabyte);
- 5.2.4.** Após o término da franquia, a velocidade para o tráfego de dados NÃO poderá ser inferior a 10% da velocidade estabelecida no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência;
- 5.2.5.** Não é permitida a cobrança de qualquer valor para aquisição, ativação e habilitação do SIM CARD – CHIP, exceto para os casos descritos no **subitem 6.2.5** deste Termo de Referência.
- 5.3. DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - MODEM**
- 5.3.1.** O dispositivo de comunicação de dados deverá apresentar, NO MINIMO, as características abaixo:
- a) Interface USB compatível com conector padrão Mini USB do tablete. Caso o MODEM não possua a referida interface, a LICITANTE deverá fornecer adaptador do padrão Tipo A para Mini USB.

a.a) As imagens abaixo correspondem ao que se pede na alínea “a” do **subitem 5.3.1**:





*As imagens dos modelos de adaptadores são meramente ilustrativas e foram retiradas da internet.

- b) Permitir somente tráfego de dados;
- c) Possuir antena embutida;
- d) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia em idioma português (Brasil);
- e) Compatibilidade com Sistema Operacional Android 4 e Microsoft Windows;
- f) Compatíveis com os tablets educacionais adquiridos pelo FNDE. As especificações gerais, bem como as quantidades estimadas adquiridas dos tablets estão descritas no ENCARTE “E”;
- g) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso, na data da contratação e em eventuais substituições em função de garantia.

5.3.2. Em complemento à alínea “f” do **subitem 5.3.1.**, a CONTRATADA, caso tenha interesse em realizar a visita técnica para testes nos modelos dos tablets adquiridos pelo FNDE deverá seguir os procedimentos descritos abaixo:

5.3.2.1. A solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br;

5.3.2.2. A visita será agendada de acordo com datas e horário definidos pelo FNDE;

5.3.2.3. Somente serão admitidas visitas agendadas para até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

5.3.2.4. Será acompanhada por técnico do FNDE;

5.3.2.5. Será registrada por intermédio de formulário próprio fornecido pela Administração, que será assinado por representante da empresa e do FNDE, e solicitada cópia do documento de identificação do representante da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de COMODATO, dispositivo de comunicação de dados (MODEM) habilitado com o pacote de serviços de dados, conforme **subitem 5.2** e com características conforme os **subitens 5.3.1** e **5.4**.

5.3.4. Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso, será obrigatória a apresentação de nova amostra do MODEM para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;
- b) A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:

- Comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e/ou componente, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva do fabricante. Neste caso, somente serão aceitos equipamentos e/ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;
 - Atualizações para equipamento e/ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- c) A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;
- d) A atualização somente poderá ser executada após a realização de **testes de aderência** e emissão de documento oficial pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou seus prepostos;
- e) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- f) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso necessário, de proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações contidas neste termo de referência.

5.4. REGIME DE COMODATO

5.4.1. O contrato de comodato terá como objeto a transferência, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos;

5.4.2. O contrato de comodato vigorará de acordo com a validade do contrato.

5.4.3. O regime de comodato não poderá ser vinculado a qualquer plano de fidelização aos serviços prestados.

5.5. INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de “ROAMING” nacional automático nas tecnologias CONTRATADA sem a necessidade de habilitar ou solicitar autorização à operadora;

5.5.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço, de forma gratuita, em suas áreas de cobertura. Caso o usuário esteja fora do local de habilitação e, não havendo cobertura pela CONTRATADA, a operadora está desobrigada de oferecer o serviço. Em hipótese alguma o serviço adicional (*roaming*) deverá incidir custo para a CONTRATANTE.

5.5.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica visando atender as demandas dos gestores dos contratos;

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeita às sanções previstas no **item 11**;

5.6. FATURA/NOTA FISCAL

5.6.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as informações a seguir:

- a) Nome da CONTRATANTE;
- b) Endereço da CONTRATANTE;
- c) CNPJ da CONTRATANTE;
- d) Data de fechamento de ciclo;
- e) Data do vencimento;

- f) Detalhamento do Serviço Contratado;
- g) Detalhamento do Consumo realizado;
- h) Código de Barras para pagamento;
- i) CNPJ da CONTRATADA;

5.7. GARANTIA DOS DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – MODEM

5.7.1. A CONTRATADA, por meio de seus agentes autorizados, deverá fornecer garantia do MODEM durante toda a vigência do contrato;

5.7.2. Nas condições do **subitem 5.7.1**, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que prestará garantia durante a vigência do contrato, seja por assistência técnica própria ou agente autorizado pelo fabricante/fornecedor (conforme modelo exposto no ENCARTE “A”);

5.7.3. A garantia não será prestada para os casos onde comprovadamente se constatar que houve mau uso do produto. Para estes casos, a CONTRATADA deverá apresentar laudo comprobatório de que o equipamento não possui defeito de fabricação;

5.7.4. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições constantes neste Termo de Referência;

5.7.5. No período de garantia é admitida a troca dos dispositivos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no **subitem 5.3.4** deste Termo de Referência;

5.7.6. Para os casos de assistência técnica do dispositivo de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento nas modalidades balcão ou remota. Para o atendimento na modalidade remota, segue-se:

- a) Os custos de transporte do(s) equipamento(s) para execução da garantia correrão por conta da CONTRATADA.
- b) Os custos de transporte a que se refere o item anterior devem contemplar o envio para a assistência técnica a partir do ponto de entrega, bem como o retorno até a mesma após o reparo ou substituição do equipamento;
- c) O prazo máximo para resolução do problema deverá atender o disposto no **subitem 6.2** do Termo de Referência.

5.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de sítio que permita à CONTRATANTE (gestores do contrato) acessar informações quanto ao serviço objeto deste Termo de Referência, tais como: endereço dos agentes autorizados para prestação do serviço de assistência técnica, emissão de 2ª via da fatura, informações contratuais, dentre outros.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. ENTREGA DOS DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

6.1.1. Os dispositivos de comunicação de dados descritos neste Termo deverão ser entregues devidamente habilitados com o serviço 3G ao CONTRATANTE. Os prazos para entrega dos equipamentos deverão seguir o especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

Tabela 2 - Cronograma de entrega

Quantidades	Prazo
Até 50 pontos de acesso	Até 30 dias
De 51 a 200 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 45 dias
Acima de 200 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 60 dias

6.1.2. Os dispositivos deverão ser entregues no endereço informado pelo CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no **subitem 6.1.1.**

6.1.3. O transporte e a entrega dos DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.1.4. O aceite ou aprovação do DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, devidamente habilitado, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES/RECLAMAÇÕES/SUBSTITUIÇÕES

6.2.1. A CONTRATANTE deverá respeitar as condições previstas na **Tabela 3 (Prazos).**

Tabela 3 – Prazos

Solicitação	Prazos de atendimento			Quem está autorizado a Solicitar os Serviços
	Capital	Interior até 500 km da Capital	Interior acima de 501 km da Capital	
Substituição do Dispositivo - Perda/Roubo - Defeito	10 dias	15 dias	20 dias	CONTRATANTE
Reativação do Serviço	24 horas			CONTRATANTE
2ª via de fatura	24 horas			CONTRATANTE
Suspensão do Serviço - Perda/roubo - Cancelamento do Serviço	24 horas 24 horas	24 horas 24 horas	24 horas 24 horas	CONTRATANTE CONTRATANTE
Reclamações/dúvidas	48 horas	72 horas	72 horas	Usuário e/ou CONTRATANTE

6.2.2. Os prazos serão contados a partir da notificação efetuada pela CONTRATANTE e/ou usuário;

6.2.3. Qualquer solicitação não prevista na Tabela 3 (Prazos) do **subitem 6.2** deverá ser tratada diretamente com a CONTRATANTE, respeitando o princípio da razoabilidade para a solução da demanda;

6.2.4. As solicitações descritas na Tabela 3 (Prazos) do **subitem 6.2** não poderão incidir custo para a CONTRATANTE, exceto em casos de reposição do equipamento por motivo de roubo, perda ou por defeitos ocasionados por mau uso;

6.2.5. Para os casos de roubo, perda ou defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, inclusive do CHIP (SIM CARD), o ônus da reposição correrá por conta da CONTRATANTE;

6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta, conforme modelo exposto no ENCARTE “B”, o valor do MODEM e do CHIP (SIM CARD) para casos de reposição por parte da CONTRATANTE.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e beneficiários, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPEWEB (www.fnde.gov.br/sigarpeweb), cuja manutenção e gestão é de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6. Nos casos em que a LICITANTE opte por realizar o faturamento por mais de um CNPJ (matriz e filiais), os mesmos deverão ser informados na proposta de preços para sua inclusão na ata de registro preços. Todos os CNPJ deverão estar com situação regular perante a receita federal, estadual e municipal. Caso haja algum CNPJ em situação irregular, as demais filiais também ficarão impedidas de assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até que a situação seja regularizada.

8. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O LICITANTE registrado terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

8.1.5. Nos casos de descumprimento das condições de atendimento descritas neste termo de referência. Verificadas pelas ações de avaliação e monitoramento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

8.1.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8.1.8. Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro

reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

8.1.9. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.1.10. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

9.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

9.1.2. Efetuar o registro do LICITANTE fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

9.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

9.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

9.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos LICITANTES registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

9.2. Compete aos órgãos beneficiários e não participantes:

9.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

9.2.2. Contratar os Serviços 3G obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3. Compete aos órgãos participantes, beneficiários e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

9.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço 3G, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

9.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

9.3.7. Não poderá realizar qualquer alteração no serviço oferecido por meio deste Termo de Referência.

9.4. Compete ao Contratado/Fornecedor:

9.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

9.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

9.4.4. Entregar e atender as demandas no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

9.4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.4.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.4.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.4.8. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.4.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.4.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento;

9.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

9.4.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecidos no item 6, bem como no regulamento da ANATEL;

9.4.13. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.4.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão da fatura;

9.4.15. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE “D”**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado.

9.4.16. Encaminhar as informações requisitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive referente ao planejamento da entrega e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura.

10.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no **subitem 10.1**, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus ENCARTES;

10.3. Qualquer dos documentos citados no **subitem 10.1** que apresentar incorreção será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

11.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

11.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas e especificações deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela CONTRATADA. Para tal, a mesma deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às informações dos serviços prestados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas: de acordo com a legislação vigente, a depender da gravidade da falta cometida:

- a) **0,003%** (três milésimos por cento), por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – ENCARTE “D”;

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no **subitem 8** do presente Termo de Referência;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos dispositivos de comunicação de dados, devidamente habilitados, entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos itens contratados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da total da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

13.2. O objeto a ser contratado poderá ser prestado por empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

a) Deverá ser comprovada a existência de compromisso particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Estado;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato Convocatório;

c) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

- d) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observando o disposto no **subitem 13.2.**, alínea “a”;
- f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 13.2.**, alínea “a”;
- g) A constituição do consórcio será entre empresas do setor de telefonia móvel, de longa distância nacional e internacional, registradas pela ANATEL.

13.3. Garantia Contratual

13.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

13.3.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.3.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

13.3.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

13.3.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.3.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

14. DA JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação (MEC), em parceria com os governos estaduais, municipais e o Distrito Federal, vem promovendo a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) nas escolas públicas por intermédio do PROINFO. Neste contexto, identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para sua implementação é fundamental para que possamos implementar uma cultura digital nas escolas públicas a serviço da melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem.

Em um mundo cada vez mais globalizado e interdependente é fundamental que alunos e professores sejam inseridos na dimensão tecnológica para agirem como cidadãos integrados e produtivos na sociedade do conhecimento.

É notório que as tecnologias digitais tem mudado a vida das pessoas, se tem mais acesso ao conhecimento, a informação, interação e comunicação entre as pessoas. Enfim, as tecnologias digitais é um novo e poderoso meio de alcance da inteligência coletiva, uma vez que proporciona condições de avanços para o ser humano. Diante destes benefícios, os recursos tecnológicos se tornam ferramentas indispensáveis nas escolas.

A escola pública em nosso país representa a entrada de seus alunos ao conhecimento sistematizado para a sociedade das redes e acesso à informação com as bases de dados disponibilizadas na rede mundial. Dessa forma, o Ministério da Educação (MEC) tem investido em políticas de formação, dentre elas o ProInfo Integrado, que é um programa de formação voltada para o uso didático-pedagógico das TICs no cotidiano escolar, articulado à distribuição dos equipamentos tecnológicos nas escolas e à oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e pelo Banco Internacional de Objetos Educacionais.

A formação do professor é fundamental na prática pedagógica. Neste sentido, as tecnologias fazem parte da qualificação dos atores educacionais. Novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade.

As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades. Abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

O reconhecimento de que as tecnologias digitais exigem novas habilidades, bem como a necessidade de trabalhar os diferentes letramentos geram novos desafios educacionais para criação, expressão e comunicação de ideias, interpretação e apropriação das produções culturais.

Os dados mundiais sobre educação permitem associar, de um modo geral, situações sociais críticas a países que não oferecem educação básica de qualidade a suas populações, não priorizando, dessa forma, a dimensão humana do desenvolvimento. Nas sociedades democráticas que dispõem de fortes programas de formação de recursos humanos e sistemas educacionais em expansão, geralmente o cenário é outro: estabilidade econômica e menos desigualdades sociais decorrentes de um progresso baseado cada vez mais no uso intensivo de tecnologia e na disseminação cada vez mais rápida de um crescente volume de informações.

O acesso à informação é imprescindível para o desenvolvimento de um estado democrático. Uma nova sociedade jamais será desenvolvida se os códigos instrumentais e as operações em redes se mantiverem nas mãos de uns poucos iniciados. É, portanto, vital para a sociedade brasileira que a maioria dos indivíduos saiba operar com as tecnologias da informação e valer-se destas para resolver problemas, tomar iniciativas e se comunicar. Uma boa forma de se conseguir isto é usar o computador como prótese da inteligência e ferramenta de investigação, comunicação, construção, representação, verificação, análise, divulgação e produção do conhecimento. E o locus ideal para deflagrar um processo dessa natureza é o sistema educacional, o que torna indispensável, como ação de governo, dar continuidade a informatização da escola pública, acompanhada pela capacitação dos recursos humanos envolvidos.

Os meios de comunicações da atualidade estão sendo cada vez mais importantes para todos e principalmente para a educação. A Internet é o principal meio de comunicação existente na atualidade, qualquer informação hoje é compartilhada pela rede, podemos receber informações do outro lado do mundo em questões de segundos. Os meios de comunicação mais antigos como rádio, televisão e jornais, já estão disponibilizando páginas na rede com conteúdos e acessos exclusivos para os assinantes. A internet foi o meio que mais colaborou para o surgimento da palavra globalização nos livros de geografia e história, informações ocorridas hoje podem ser visualizadas em questões de segundos, bastando apenas um aparelho que contenha um *browser* e acesso à internet.

A internet trouxe ao sistema educativo uma nova forma de ensino/aprendizagem. E com isso a democratização do conhecimento, a autonomia do aprendiz e as interações, por exemplo, ganharam destaque nesse novo processo. O conhecimento não é mais limitado àquilo que o professor apresenta em sala de aula.

Uma das mais contraditórias características, que incide sobre a possibilidade de acesso aos meios eletrônicos de comunicação nas escolas e em outros espaços sociais, é a da distribuição demográfica no país, com a maior parte da população localizada no litoral. Com isto, a renda e a riqueza estão ali concentradas, mas também ali se concentram grandes bolsões de pobreza e exclusão social. Por um lado, a geografia brasileira faz com que determinadas regiões tenham maior dificuldade de acesso e comunicação; por outro, a concentração demográfica na faixa litorânea denota urbanização e distâncias que facilitam o acesso à escola e aos serviços de energia e comunicações.

O Mapa da Exclusão Digital mostra que as regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste do país continuam sendo as menos favorecidas, em função das próprias dificuldades de acesso à infraestrutura de redes, comunicação e mesmo de energia e do baixo índice demográfico. Os investimentos em infraestrutura e tecnologias básicas têm sido maiores nas regiões de maior desenvolvimento e índice populacional.

Apesar de o Brasil registrar taxas de crescimento expressivas no acesso as TICs, em 2005 apenas 18,46% dos brasileiros tinham pelo menos um computador em suas residências, sendo que a taxa dos que possuíam equipamento com acesso à Internet era ainda menor: 13,52%. Para um país com mais de 188 milhões de habitantes, este percentual significa que aproximadamente 150 milhões de brasileiros podem ser considerados excluídos digitalmente, o que coloca o Brasil atrás de países como a Argentina, Chile e Uruguai no índice de usuários de Internet.

A distribuição do acesso pelo território nacional também é desigual. O Distrito Federal é a Unidade da Federação que apresenta maior índice de domicílios com computador (36,4%), seguido por São Paulo (28,9%), Santa Catarina (26,5%) e Rio de Janeiro (25,1%). No outro lado, Maranhão (4,1%), Piauí (5,7%) e Alagoas (6,6%) são as que apresentam os piores indicadores.

No espectro educacional a situação é semelhante. O Brasil, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), possui 168.188 estabelecimentos públicos de Ensino Fundamental e Médio que atendem a 42,1 milhões de matrículas. Desses estabelecimentos, apenas 60.252 (35,8%) possuem computadores e 30.890 (18,4%) acessam a Internet. Verifica-se que em escolas com até três computadores a utilização dos equipamentos ocorre nas funções administrativas, reduzindo ainda mais o acesso aos mesmos pelos alunos e professores.

Estes dados evidenciam a existência, ainda, de uma população escolar sem acesso à tecnologia e a todo o patrimônio cultural, intelectual, social e educacional que pode ser adquirido e desenvolvido por meio dela.

Neste sentido, além de levar a inclusão digital, por meio da distribuição de tecnologias para as escolas públicas, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ciente do importante papel que a internet possui no processo de ensino-aprendizagem, tem se esmerado em estudar formas de levar o acesso à internet para o maior número possível de escolas públicas, neste contexto temos o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), que até o ano de 2012 conectou mais de 60 mil escolas públicas.

Dentre as várias tecnologias disponíveis para o acesso à internet, o 3G (Terceira Geração) se destaca, principalmente pela característica da mobilidade, como sendo um dos grandes meios de comunicação.

A tecnologia 3G, amplamente difundida no Brasil, principalmente pelo advento da massificação do uso de aparelhos celulares chamados de *smartphones*, vem sendo utilizada de forma intensiva pela população, seja para acesso à internet como também para o desenvolvimento das atividades profissionais.

O FNDE, dentro do projeto Educação Digital - Política para computadores interativos e tablets para professores do ensino médio, realizou licitação no sistema de registro de preços para a aquisição de 600 mil tablets. Além deste quantitativo, municípios, estados e o Distrito Federal poderão adquirir tablets com recursos próprios ou de outras fontes por meio de adesões a ata de registro de preços.

Essa iniciativa se justifica, tanto pela promoção da expansão do conhecimento, seja na utilização do recurso ou no acesso à informações, como na possibilidade de proporcionar maior mobilidade e praticidade aos educadores na execução de suas atividades, além de permitir a navegação na web, acesso a e-mails, leitura e edição de documentos simples.

A grande vantagem na utilização da internet 3G é que o professor poderá ficar conectado em qualquer ambiente da escola, assim como em locais fora do espaço escolar como, por exemplo, em sua residência. A conexão permite que a tecnologia seja utilizada para assuntos pertinentes ao que está sendo estudado em sala de aula, bem como acesso às redes sociais educacionais, que por sua vez estão apresentando informações mais satisfatórias e fartas, onde hoje podemos encontrar informações detalhadas sobre assuntos específicos.

As redes podem constituir-se em comunidades de aprendizagem, na medida em que favorecem a expressão, trocas de ideias entre seus participantes e a mediação compartilhada que propicia a reflexão e o aprofundamento das ideias, com conseqüente melhoria nas atividades que os educadores desenvolvem.

A constituição dessas redes é facilitada pelo fato de os tablets educacionais estarem conectados à internet. Essa rede permite a interação com especialistas e com diferentes segmentos organizados da sociedade. Permite, também, a ampliação das possibilidades de diálogo entre comunidades e espaços escolares, o que potencializa o trabalho cooperativo e colaborativo de estudantes e educadores, que resulta em produções de autoria e co-autoria.

Diante do exposto, o objetivo da promoção do serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G, além dos benefícios para a melhoria da educação, é que estados, municípios e o Distrito Federal tenham a oportunidade de, por meio de adesões a atas de registros de preços, contratar a custos mais inferiores do oferecido atualmente no mercado.

Nesse contexto, a proposta deste Termo de Referencia considera, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais que ampliem o acesso à internet por meio da tecnologia 3G. Trata-se de projeto que visa garantir as condições de acesso às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;
- O desenvolvimento regional sustentável, por meio do fomento à indústria e comércio regional, notadamente da indústria de equipamentos eletroeletrônicos;
- Diminuição das desigualdades regionais ocasionadas por dificuldades e “gargalos” na acessibilidade em infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação; e,
- Finalmente à criação de condições sustentáveis para a melhoria da competitividade do país no contexto internacional.

A telefonia móvel evoluiu muito desde os seus primórdios e teve um grande salto com a expansão dos terminais de banda larga 3G. O crescente aumento na utilização deste recurso se dá, dentre muitos fatores, pelo fato da tecnologia permitir uma ampla gama de serviços, dos quais estão embutidos os serviços de telefonia por voz e transmissão de dados a longas distâncias, tudo em um ambiente móvel.

A tecnologia já é bastante utilizada por outros países, o Japão é o país que mais possui celulares com 3G. Segundo pesquisas, o Brasil é considerado o quarto país no mundo que mais faz uso dos telefones

celulares, e também está na sexta colocação de maior mercado consumidor de aparelhos até o presente momento.

No Brasil, o uso da internet pelo celular mais do que triplicou em um ano. Segundo dados do Comitê Gestor da Internet (CGI.br), o país, que mantinha uma média de 6% de usuários de celular conectados desde 2008, saltou para 17% entre 2010 e 2011. No mesmo período, o número de domicílios com computador passou de 35% para 45%. Os com acesso à internet saíram de 27% para 38%.

A internet 3G é a melhor tecnologia de internet disponível no Brasil. Além de velocidades superiores, com banda larga a taxas de 5 a 10 megabits por segundo, esta tecnologia possibilita que a transmissão de dados ocorra em ambiente móvel, permitindo utilizar a sua conexão de internet banda larga no notebook, tablet ou celular.

Diante da demanda pelo uso da tecnologia 3G, as empresas de telefonia têm se mostrado interessadas em oferecer aos usuários este tipo de recurso, buscando atender as diversas necessidades dos clientes.

As empresas interessadas em oferecer o serviço assinaram, no ano de 2008, um termo de autorização criado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que as permitem oferecer acesso sem fio. Com essa autorização, as prestadoras obtiveram o direito de explorar os serviços de 3G em licitação, realizada pela Anatel em dezembro de 2007. No total, as empresas ofereceram R\$ 5,3 bilhões pelos 36 lotes colocados em disputa. As licenças de exploração do serviço terão prazo de 15 anos, renováveis uma vez por igual período. Segundo a Agência, a implantação do 3G possibilitará importantes ganhos à sociedade, com aumento da competição, melhoria da qualidade dos serviços e redução de preços.

Atualmente no Brasil há várias empresas de telefonia que já contam com a possibilidade de oferta da tecnologia 3G, estando neste grupo as operadoras: Oi, Claro, Tim, Vivo, CTBC Telecom e Sercomtel. Sendo que as primeiras quatro empresas dominam o maior número de atendimentos. A relação dos municípios com cobertura 3G se encontra disponível no sítio da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em relatórios por faixa de radiofrequência.

Segundo informação obtida por meio do relatório de faixa de radiofrequência disponível na página eletrônica da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) (<http://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/SMP/AreaPrestacaoFrequencia/tela.asp?SISQSmodulo=18839>), emitido no dia 17 de julho de 2013, atualmente no Brasil 3010 (três mil e dez) municípios possuem cobertura 3G, sendo distribuídos entre as operadoras conforme tabela 4. Cabe ressaltar que os referidos dados foram validados pela ANATEL.

Tabela 4 - Cobertura 3G por operadora

<i>Operadora</i>	<i>Quantidade de municípios</i>
VIVO S.A.	2725
CLARO S.A.	862
OI	756
TIM CELULAR S.A.	644
CTBC CELULAR S.A.	53
SERCOMTEL CELULAR S.A.	01

Acerca dos valores apresentados na tabela acima, esclarecemos que o quantitativo de municípios não confere com o valor apresentado no parágrafo anterior pelo fato de existir competitividade entre as empresas, ou seja, mais de uma operadora oferece o serviço 3G em um mesmo município.

Levando em consideração a distribuição em curso dos tabletes educacionais para os professores das escolas públicas do ensino médio, a escolha dos municípios participantes deste Termo de Referência se deu pelo critério da área de cobertura do 3G e pela existência de escolas de ensino médio nestas áreas, no qual chegou-se ao valor de **3007 (três mil e sete) municípios**. Nesse sentido, a empresa interessada em participar deverá apresentar propostas (conforme ENCARTE “B”) SOMENTE para os locais onde oferece

cobertura tendo como base o quantitativo de professores atuantes nas escolas do ensino médio daquele município (pontos de acesso), conforme ENCARTÉ “C” deste Termo. Desta forma, de acordo com os critérios apresentados (áreas com cobertura 3G mais locais com vistas à distribuição de tablets) apresentamos, por meio da tabela abaixo, a situação resumida de cada operadora (Encarte “C”):

Tabela 5 - Cobertura 3G com vistas para a distribuição de tablets educacionais

<i>Operadora</i>	<i>Qtde. de municípios</i>	<i>Total de pontos</i>
VIVO S.A.	2722	651184
CLARO S.A.	862	495562
OI	756	476946
TIM CELULAR S.A.	644	462767
CTBC CELULAR S.A.	53	13964
SERCOMTEL CELULAR S.A.	01	3309

A modalidade selecionada para contratação em tela foi o Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, como definido na legislação aplicável, considerando suas características inerentes, tais como especificações comumente utilizadas, descritas em normas técnicas específicas e com critérios de qualidade adotados no mercado, o que permite uma avaliação baseada apenas no preço.

Por fim, nos termos do Art. 4º § 1º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, esclarecemos que não haverá a publicação da intenção de registro de preço, haja vista que o objeto visa atender exclusivamente às políticas de tecnologias aplicadas à educação desenvolvidas pelo FNDE/MEC.

ENCARTE “A”**Modelo declaração de garantia**

Cliente: (razão social) - (CNPJ)

Objeto: Dispositivo de comunicação de dados – modem.

1 – (empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), assegura ao cliente acima identificado uma garantia de 12 (doze) meses sobre o objeto acima descrito, contada a partir da data de emissão desta declaração.

2 – Essa garantia cobre somente os defeitos de fabricação das peças e componentes do equipamento descrito nas condições normais de uso – de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os mesmos, e que são fornecidos pelos fabricantes.

3 – Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(carimbo)

(assinatura)

(empresa)

ENCARTE “B”**Modelo da proposta**

ITEM	QTDE de Pontos (A)	UNIDADE	Valor unitário (*) Mensal (B)	Valor Anual (**) C = (A x B)	Quantidade de pontos por operadora (***)	Valor total da Proposta (****) (C x D)
Serviço 3G	1	Ponto				

(*) Valor Unitário Mensal: É o valor unitário do ponto de acesso por um mês;

(**) Valor Anual: É o custo unitário de cada ponto durante um ano (12 meses), ou seja, multiplica-se a quantidade de pontos (A) pelo valor mensal (B), resultando no valor anual unitário (C);

(***) Quantidade de pontos por operadora conforme ENCARTE “C”;

(****) Valor total da Proposta: É o total de pontos ofertados pela operadora (D) multiplicado pelo valor anual dos serviços (C).

<i>Equipamento/Acessório</i>	<i>Valor (unidade) – R\$</i>
SIM CARD - CHIP(*)	
Dispositivo de comunicação de dados (MODEM) (**)	

(*) Valor do SIM CARD-CHIP para venda ao CONTRATANTE em casos de substituição.

(**) Valor do Modem para venda ao CONTRATANTE em casos de substituição.

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **c/c:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: Nos casos em que a LICITANTE opte por realizar o faturamento por mais de um CNPJ (matriz e filiais), os mesmos deverão ser informados na proposta de preços para sua inclusão na ata de registro preços. Todos os CNPJ deverão estar com situação regular perante a receita federal, estadual e municipal. Caso haja algum CNPJ em situação irregular, as demais filiais também ficarão impedidas de assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até que a situação seja regularizada.

ENCARTE “C”

Total de municípios com cobertura 3G com vistas para a distribuição de tablets educacionais.

<i>Operadora</i>	<i>Qtde. de municípios</i>	<i>Total de pontos</i>
VIVO S.A.	2722	651184
CLARO S.A.	862	495562
OI	756	476946
TIM CELULAR S.A.	644	462767
CTBC CELULAR S.A.	53	13964
SERCOMTEL CELULAR S.A.	01	3309

A relação de municípios por operadora encontra-se publicada no site COMPRASNET juntamente com o edital.

ENCARTE “D”

Termo de Compromisso

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____ ATA Nº ____/_____ EMPRESA: CNPJ:	
<p>TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitação de acesso;2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto. <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Representante legal</p>		
Aprovação FNDE:	Observações:	

ENCARTE “E”**Informações Técnicas dos Tabletes Educacionais****Especificações Técnicas:**

Tablete de 7”	<ul style="list-style-type: none">• Processador: ARM V7 de 1.0 GHz• RAM : 512MB• Armazenamento: 16GB• Portas: Micro SD, Micro e Mini USB, Mini HDMI, Fone de ouvido• Tela/resolução: 4:3 / 1024x600• Sistema operacional: Android 4.0.3 - Kernel 2.6.34• Câmeras: Frontal / Traseira• Wi-Fi• Bluetooth• Configurado para 3G• Microfone e alto-falantes integrados• Saída para fone de ouvido
Tablete de 10”	<ul style="list-style-type: none">• Processador: ARM V7 de 1.0 GHz• RAM: 1024MB• Armazenamento: 16GB• Portas: Micro SD, Micro e Mini USB, Mini HDMI, Fone de ouvido• Tela/resolução: 4:3 / 1024x768• Sistema operacional: Android 4.0.3 – Kernel 2.6.34• Câmeras: Frontal / Traseira• Wi-Fi• Bluetooth• Configurado para 3G• Microfone e alto-falantes integrados• Saída para fone de ouvido

Marcas, modelos e quantitativos estimados:

MARCA	MODELO	TAMANHO	QTDE	DISTRIBUIÇÃO (Regiões)
CCE	T77	7”	250.000	Centro Oeste, Norte e Sudeste
POSITIVO	YPY7	7”	270.379	Nordeste e Sul
POSITIVO	YPY10	10”	200.000	Todas as regiões

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G (Terceira Geração) mediante a disponibilização, em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para uso dos professores das escolas públicas em tabletes educacionais no âmbito do Projeto Educação Digital, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE de PONTOS	UNIDADE
Serviço 3G (*)		Pontos

2.2. Segue, abaixo, o(s) fornecedor(es) classificado(s):

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX	

Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

2.2.1. Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

2.2.2. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

2.2.3. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da

classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas: de acordo com a legislação vigente, a depender da gravidade da falta cometida:

a) 0,003% (três milésimos por cento), por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – ENCARTE “D”;

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no **item 8** do presente Termo de Referência;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso (ENCARTE “D” do Termo de Referência).

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida à _____ -

_____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/Sr.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/_____-_____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G (Terceira Geração) mediante a disponibilização, em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para uso dos professores das escolas públicas em tablets educacionais no âmbito do Projeto Educação Digital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE de Pontos (A)	UNIDADE	Valor unitário (*) Mensal (B)	Valor Anual (**) C = (A x B)	Quantidade de pontos por operadora (***)	Valor total do Contrato (****) (C x D)
Serviço 3G	1	Ponto				

(*) Valor Unitário Mensal: É o valor unitário do ponto de acesso por um mês;

(**) Valor Anual: É o custo unitário de cada ponto durante um ano (12 meses), ou seja, multiplica-se a quantidade de pontos (A) pelo valor mensal (B), resultando no valor anual unitário (C);

(***) Quantidade de pontos por operadora conforme ENCARTE “C”;

(****) Valor total do Contrato: É o total de pontos ofertados pela operadora (D) multiplicado pelo valor anual dos serviços (C).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura;

4.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no **subitem 4.1**, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus ENCARTES;

4.3. Qualquer dos documentos citados no **subitem 4.1** que apresentar incorreção será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.4. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços referentes aos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01(um) ano, pela variação do Índice de Serviço Telefônico – IST,

5.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

5.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA e serão formalizados por meio aditamento ao contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA E PRAZOS DE ATENDIMENTO DO OBJETO

7.1. ENTREGA DOS DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

7.1.1. Os dispositivos de comunicação de dados descritos neste Termo deverão ser entregues devidamente habilitados com o serviço 3G ao CONTRATANTE. Os prazos para entrega dos equipamentos deverão seguir o especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

Tabela 3 - Cronograma de entrega

Quantidades	Prazo
Até 50 pontos de acesso	Até 30 dias
De 51 a 200 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 45 dias
Acima de 200 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 60 dias

7.1.2. Os dispositivos deverão ser entregues no endereço informado pelo CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no **item 7.1.1**.

7.1.3. O transporte e a entrega dos **DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.1.4. O aceite ou aprovação do **DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, devidamente **habilitado**, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES/RECLAMAÇÕES/SUBSTITUIÇÕES

7.2.1. A CONTRATANTE deverá respeitar as condições previstas na **Tabela 3 (Prazos)**.

Tabela 3 – Prazos

Solicitação	Prazos de atendimento			Quem está autorizado a Solicitar os Serviços
	Capital	Interior até 500 km da Capital	Interior acima de 501 km da Capital	
Substituição do Dispositivo - Perda/Roubo - Defeito	10 dias	15 dias	20 dias	CONTRATANTE
Reativação do Serviço	24 horas			CONTRATANTE
2ª via de fatura	24 horas			CONTRATANTE
Suspensão do Serviço - Perda/roubo	24 horas	24 horas	24 horas	CONTRATANTE

- Cancelamento do Serviço	24 horas	24 horas	24 horas	CONTRATANTE
Reclamações/Dúvidas	48 horas	72 horas	72 horas	Usuário e/ou CONTRATANTE

7.2.2. Os prazos serão contados a partir da notificação efetuada pela CONTRATANTE e/ou usuário;

7.2.3. Qualquer solicitação não prevista na **Tabela 3 (Prazos)** do **subitem 7.2.** deverá ser tratada diretamente com a CONTRATANTE, respeitando o princípio da razoabilidade para a solução da demanda;

7.2.4. As solicitações descritas na **Tabela 3 (Prazos)** do **subitem 7.2** não poderão incidir custo para a CONTRATANTE, exceto em casos de reposição do equipamento por motivo de roubo, perda ou por defeitos ocasionados por mau uso.

7.2.5. Para os casos de roubo, perda ou defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, inclusive do CHIP (SIM CARD), o ônus da reposição correrá por conta da CONTRATANTE;

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

8.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

8.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas e especificações deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela CONTRATADA. Para tal, a mesma deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às informações dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

9.1.2 Efetuar o registro do LICITANTE fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

9.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

9.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

9.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

9.1.8 Respeitar na ordem de classificação dos LICITANTES registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

9.2 Compete aos órgãos beneficiários e não participantes:

9.2.1 Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

9.2.2 Contratar os Serviços 3G obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3 Compete aos órgãos participantes, beneficiários e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

9.3.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço 3G, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

9.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

9.3.7 Não poderá realizar qualquer alteração no serviço oferecido por meio deste Termo de Referência.

9.4 Compete ao Contratado/Fornecedor:

9.4.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.4.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

9.4.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

9.4.4 Entregar e atender as demandas no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

9.4.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.4.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.4.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.4.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.4.9 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.4.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.4.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento;

9.4.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

9.4.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecidos no **item 7**, bem como no regulamento da ANATEL;

9.4.14 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.4.15 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão da fatura;

9.4.16 Os serviços deverão ser executados nas unidades designadas pela CONTRATANTE;

9.4.17 Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE “D”**), do **Termo de Referência**, de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

9.4.18 Encaminhar as informações requisitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive referente ao planejamento da entrega e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos dispositivos de comunicação de dados, devidamente habilitados, entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **10 % (dez por cento) sobre** o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- e) **20 % (vinte por cento) sobre** o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de _____ - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: